



Projeto de Lei Municipal n.º 2621/2021

de 14 de abril de 2021

Autoriza o Executivo Municipal a contratar emergencialmente servidor e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

***Considerando**, existir um cargo de Farmacêutico criado no Plano de Cargos e Funções Públicas do Município;*

***Considerando**, que essa vaga não está preenchida/ocupada por Servidor de Carreira;*

***Considerando**, que todos os candidatos registrados no Cadastro de Reserva do referido Cargo não aceitaram a contratação emergencial;*

***Considerando**, que o atendimento de qualidade na área da Saúde possui natureza peculiar e essencial, e, especialmente neste período de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), ainda, dada a necessidade da presença de profissional farmacêutico para dispensação de medicação em farmácias públicas;*

***Considerando**, as disposições legais da Lei Complementar n.º 101/200 e da Lei Complementar n.º 173/2020;*

***Considerando**, os princípios da Economicidade e da Impessoalidade.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 01 Farmacêutico, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação nos termos e prazos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: As atribuições a serem desenvolvidas pelo contratado são as especificadas para o cargo, no Plano de Cargos e Funções Públicas do Município.

Parágrafo Segundo: A contratação autorizada no artigo primeiro, será obrigatoriamente, precedida de processo seletivo simplificado, assegurada a observância dos princípios aplicáveis à administração pública em geral.

Art. 2º - Os vencimentos mensais a serem percebidos pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial previsto na legislação municipal para o respectivo cargo.



Parágrafo Único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do Município.

Art. 3º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, insalubridade, adicional noturno, horas extras e demais gratificações previstas em lei, e inscrição no regime geral de previdência social.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 14 DE ABRIL DE 2021.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2621/2021

O projeto de Lei nº 2621/2021 autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente um Farmacêutico, com vistas a suprir necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, na área, em atendimento as normativas do Conselho Regional de Farmácia, como sendo, a necessidade de que a dispensação de medicamentos em farmácias públicas seja realizada por profissional da categoria, com regular inscrição junto ao referido Conselho.

Referida contratação, se dará, de modo temporário e emergencial, em face da impossibilidade de nomeação definitiva nesta oportunidade, ante as vedações legais dispostas na Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei Complementar n.º 173/2020.

No futuro, após transcorrido o prazo disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, o Município proverá o referido cargo de maneira permanente, sobretudo em face da exigência de se contar com referido profissional quando da autorização para funcionamento do Pronto Atendimento de Urgência – PADU, que se busca implementar em nosso Município.

Outrossim destaca-se que os candidatos existentes na banca formada por ocasião do Concurso Público nº 001/2019 foram integralmente convocados para assumir a referida contratação tendo todos eles manifestado intenção de não fazê-lo.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal